



#### E) Porte Econômico

Considerando o porte econômico da **B. D. VEST CONFECÇÕES**, que é relevante, torna-se importante a sua recuperação, dado o seu tamanho, o volume de impostos que recolhe e o número de empregos que oferece.

O valor do seu Patrimônio Líquido Contábil é de R\$ 471.690,07 (quatrocentos e setenta e um mil, seiscentos e noventa reais e sete centavos) em 31 de janeiro de 2017.

A **B. D. VEST CONFECÇÕES** chegou a ter um elevado efetivo de pessoal, antes da crise financeira por que passou, reduzindo-o na nova fase das empresas.

Verifica-se, portanto que a **B. D. VEST CONFECÇÕES** ajusta-se perfeitamente ao conceito de empresa viável, econômica e financeiramente, fazendo jus ao benefício da Recuperação Judicial.

A recuperação econômico-financeira da empresa irá beneficiar toda as comunidades onde atua, evitando-se assim, consequências e malefícios indesejáveis.

---

44 3029-4188

Av. Horácio Raccanello Filho, 6326 | Sala 03/04  
Centro Empresarial Torre Gêmea Maringá/PR - CEP: 87020-035



## 8 – CONCLUSÃO

Após essas considerações, é nosso parecer que:

O Plano de Recuperação Judicial da **B. D. VEST CONFECÇÕES**, que deverá ser apresentado ao Juízo da Recuperação e aos Credores, bem como a própria empresa e que demonstram no seu conjunto, viabilidade econômico-financeira, pois:

- A) A geração recorrente das receitas operacionais, a renegociação de credores dos valores a pagar, a readequação societária e operacional e a possível alienação de ativos, são considerados como viáveis e factíveis;
- B) A somatória desses recursos e as medidas adotadas irão permitir o pagamento aos credores aderentes ao Plano de Recuperação Judicial, ao longo do período de pagamentos proposto para cada classe de credor;
- C) Demonstra a possibilidade de normalização e continuação das atividades operacionais das empresas, que compõe a **B. D. VEST CONFECÇÕES** tornando possível a geração de recursos e restabelecendo a sua capacidade de geração de receitas e por consequência, dos fluxos de caixa;
- D) A continuidade das operações e a geração de fluxos de caixa positivos se provam mais que suficientes para o pagamento dos credores, conforme pode ser observado na evolução dos demonstrativos dos fluxos de caixa nas projeções financeiras apresentadas no Anexo II deste laudo;
- E) O cenário apresentado no Plano de Recuperação Judicial é melhor para os credores do que uma possível situação de falência.
- F) É economicamente melhor e mais vantajoso para os credores, que as empresas se mantenham em plena atividade operacional e dessa forma, possam pagar às suas dívidas com os credores;
- G) As informações fornecidas e as medidas a serem adotadas no Plano de Recuperação Judicial, demonstram que a empresa **B. D. VEST CONFECÇÕES** é viável econômica e financeiramente, após terem passado por uma crise financeira de ordem interna e externa;
- H) O Plano a ser apresentado, no nosso entender, está bem estruturado, identificando a adoção de uma série de medidas societárias, comerciais, operacionais e financeiras, de forma a



permitir a retomada das suas atividades operacionais, apesar do decréscimo momentâneo da economia brasileira.

Importante mencionar, que a **B. D. VEST CONFECÇÕES** em suas projeções, foi cautelosa e conservadora ao considerar os efeitos da atual crise econômica e financeira que o País atravessa, projetando crescimento de faturamento médio a uma taxa de 6,50% a.a. além do IPCA de 4,50% nos 7 anos de projeção, mantendo a partir do ano 8 a faturamento atingido no ano 7.

Porém se faz necessário que a **B. D. VEST CONFECÇÕES** atinja os faturamentos apresentados nas projeções que serviram de base para a confecção do presente laudo. O não cumprimento destas projeções apresentarão sensíveis dificuldades na efetivação dos pagamentos do referido Plano de Recuperação, porém dado ao conservadorismo observado, acreditamos ser um risco de pequena proporção, dada a tradição de aproximados 18 anos de mercado e a invejável carteira de clientes atendidos neste período.

Dessa forma, após a análise das informações apresentadas, da constatação da coerência dos demonstrativos e projeções financeiras e da absoluta possibilidade e capacidade de pagamento aos credores e da viabilidade econômica das empresas, somos de parecer que o Plano de Recuperação a ser apresentado ao Juízo e aos credores é viável econômica e financeiramente.

Maringá, 24 de fevereiro de 2017.

Two handwritten signatures are placed side-by-side. The left signature is for CLORIVAL BRUSTOLIN JUNIOR and the right one is for ALVO SOLUÇÕES EMPRESARIAIS.

**CLORIVAL BRUSTOLIN JUNIOR**  
CONTADOR CRC-PR 033.895/O-8  
IBRACON 4192

**ALVO SOLUÇÕES EMPRESARIAIS**  
CRC-PR 007843/O-6



## 9 – TERMO DE ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a ser esclarecido, damos por encerrado o presente Parecer, que se compõe de 35 (trinta e cinco) folhas computadorizadas de um só lado sendo a última folha datada.

Maringá, 24 de fevereiro de 2017.



---

44 3029-4188

Av. Horácio Raccanello Filho, 6326 | Sala 03/04  
Centro Empresarial Torre Gêmea Maringá/PR - CEP: 87020-035



## ANEXOS

I – Premissas e pressupostos utilizados nas projeções para os anos de 2017 a 2031

II – Premissas macroeconômicas

III – Premissas operacionais:

- a) Operacionais
- b) Preços
- c) Custos
- d) Receitas e custos
- e) Despesas e EBITDA

IV - Demonstrativos de Resultados (DRE)

V – Demonstrativo dos Investimentos

VI – Demonstrativos dos Fluxos de Caixa

VII – Evolução do saldo de caixa.

---

44 3029-4188

Av. Horácio Raccanello Filho, 6326 | Sala 03/04  
Centro Empresarial Torre Gêmea Maringá/PR - CEP: 87020-035



**ANEXO I – PREMISSAS E PRESSUPOSTOS UTILIZADOS NAS PROJEÇÕES PARA  
OS ANOS DE 2017 A 2031**

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE  
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJXFW 4NL3Q SDWTF2 FBHDB



---

44 3029-4188

Av. Horácio Raccanello Filho, 6326 | Sala 03/04  
Centro Empresarial Torre Gêmea Maringá/PR - CEP: 87020-035



## I – Premissas e pressupostos utilizados nas projeções para os anos de 2017 até 2031

Descrevemos a seguir, detalhadamente, todas as condições, hipóteses, premissas e pressupostos que foram preparados pelos consultores financeiros e jurídicos e adotados na elaboração das projeções e simulações financeiras dos demonstrativos financeiros, abrangendo o período de 2017 até o ano de 2031.

Este Parecer Técnico foi preparado pela ALVO a partir dos demonstrativos financeiros projetados elaborados pela direção da B. D. VEST CONFECÇÕES e de seus assessores financeiros e jurídicos, visando nos fornecer um maior e melhor entendimento sobre o modelo de negócios da B. D. VEST CONFECÇÕES.

Ao mesmo tempo, dar subsídios que nos permitam atestar da viabilidade econômico-financeira das empresas e auxiliar no seu processo de recuperação judicial.

Os demonstrativos financeiros históricos, os dados e informações necessárias, as premissas e pressupostos adotados para a elaboração das projeções dos demonstrativos financeiros (DRE, BP e Fluxo de Caixa), e demais demonstrativos financeiros auxiliares, foram fornecidos pela diretoria da B. D. VEST CONFECÇÕES e foram objeto de análise crítica pelos analistas da ALVO, que emitiu um Parecer Técnico sobre os mesmos, apresentado no item IV deste laudo.

Os demonstrativos financeiros projetados são apresentados, na forma consolidada, envolvendo as operações da B. D. VEST CONFECÇÕES.

No decorrer do trabalho foram recebidas sugestões e/ou complementação das informações que se tornaram necessárias ao aprofundamento e detalhamento da análise, chegando-se às projeções finais consideradas como factíveis pela diretoria da empresa B. D. VEST CONFECÇÕES.

Foi desenvolvida uma modelagem econômico-financeira construída especificamente para a empresa, criadas a partir de um sistema econômico-financeiro consolidado, refletindo o mais próximo possível da realidade do seu funcionamento contábil, organizacional e operacional, de tal forma que as projeções dos demonstrativos financeiros e incluindo os demonstrativos dos fluxos de caixa, demonstrem o possível comportamento futuro da empresa, no seu processo de recuperação.

---

44 3029-4188

Av. Horácio Raccanello Filho, 6326 | Sala 03/04  
Centro Empresarial Torre Gêmea Maringá/PR - CEP: 87020-035

Página 38 de 63





## MOEDA UTILIZADA E PERÍODOS DE ANÁLISE

As projeções financeiras anuais foram realizadas em moeda corrente (Reais, R\$) para o período de 2017 (Ano 1) até o ano de 2031 (Ano 15)

## MEMÓRIAS DE CÁLCULO HISTÓRICO DAS PROJEÇÕES

As premissas básicas, os dados e informações necessárias para a elaboração das projeções, bem como dados históricos foram fornecidas pela Diretoria da **B. D. VEST CONFECÇÕES** e seus consultores financeiros, tendo como fundamento o Plano de Recuperação Judicial (exercícios de 2017 a 2031).

Na modelagem financeira construída, as simulações das estratégias financeiras, operacionais e administrativas da empresa, foram realizadas com base nos seguintes parâmetros básicos (“value drivers”):

- Estrutura e comportamento dos custos e despesas operacionais em relação às vendas líquidas;
- Níveis do capital de giro e de investimentos (CAPEX) para manutenção das operações das empresas;
- Estrutura de capital e Custo de Capital (WACC);
- Depreciação, amortização dos ativos e novos investimentos;
- Alíquotas de Imposto de Renda e Contribuição Social;

Os valores e o escalonamento de pagamento aos credores estão inseridos nesta modelagem financeira.

## DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS (DRE)

## EVOLUÇÃO DA RECEITA OPERACIONAL BRUTA

Para elaboração das projeções das Receitas futuras da **B. D. VEST CONFECÇÕES**, foram considerados os seguintes pontos:

44 3029-4188

Av. Horácio Raccanello Filho, 6326 | Sala 03/04  
Centro Empresarial Torre Gêmea Maringá/PR - CEP: 87020-035

Página 39 de 63



- A) O comportamento da empresa junto ao setor de confecções em que atua;
- B) As perspectivas futuras da empresa, face aos ajustes e as medidas adotadas dentro no Plano de Recuperação;
- C) O cenário macro econômico brasileiro (atual e projetado);
- D) A capacidade instalada de produção, para cada “coleção” associada à sua produtividade e aos respectivos preços e volumes de produção e vendas a serem realizados pela empresa.

O detalhamento de todas as premissas e pressupostos adotados, encontram-se em nossos arquivos, para quaisquer consultas.

## APÓS HOMOLOGAÇÃO DO PLANO

### DOS EFEITOS DO PLANO

#### 1. Vinculação do Plano

As disposições contidas no Plano de Recuperação Judicial vinculam a **B. D. VEST CONFECÇÕES** e todos os seus Credores, e os seus respectivos cessionários ou sucessores, a partir da aprovação deste Plano na Assembleia Geral de Credores ou na sua homologação judicial.

#### 2. Processos Judiciais – Novação dos Créditos Inscritos na Recuperação Judicial

Os Credores da **B. D. VEST CONFECÇÕES** não mais poderão, a partir da Aprovação do Plano na Assembleia Geral de Credores ou na sua aprovação por meio de determinação (decisão) judicial, o que segue:

- A) Ajuizar ou prosseguir qualquer ação ou processo judicial de qualquer tipo relacionado a qualquer crédito contra a **B. D. VEST CONFECÇÕES**, seus sócios e terceiros garantidores;

44 3029-4188

Av. Horácio Raccanello Filho, 6326 | Sala 03/04  
Centro Empresarial Torre Gêmea Maringá/PR - CEP: 87020-035

Página 40 de 63



- B) Executar qualquer sentença, decisão judicial ou sentença arbitral, contra a **B. D. VEST CONFECÇÕES**, seus sócios e terceiros garantidores, as quais deverão ser pagas nas mesmas condições dos demais créditos constantes nesse Plano, de acordo com a classe em que se enquadra o crédito, porém dividido o saldo nas parcelas remanescentes;
- C) As ações, inclusive trabalhistas, a serem propostas ou que estejam em fase de conhecimento, cujo fato gerador seja anterior ao protocolo da Recuperação Judicial da **B. D. VEST CONFECÇÕES**, terão suas sentenças, acordos e valores pagos na mesma modalidade, forma e condições estabelecidas no plano, porém o saldo devedor deverá ser dividido no saldo remanescente da parcela;
- D) Penhorar quaisquer bens ou direitos da **B. D. VEST CONFECÇÕES**, de seus sócios e de terceiros garantidores para satisfazer seus créditos;
- E) Criar, aperfeiçoar ou executar qualquer garantia real sobre bens e/ou direitos da **B. D. VEST CONFECÇÕES**, de seus sócios e terceiros garantidores, para assegurar o pagamento de seus créditos;
- F) Reclamar quaisquer direitos de compensação contra quaisquer créditos devido à **B. D. VEST CONFECÇÕES** com seus créditos inscritos na recuperação judicial;
- G) Abster-se de efetuar protestos junto aos cartórios ou apontamentos junto aos órgãos de proteção ao crédito, tanto do devedor principal, seus sócios e garantidores;
- H) Também deverá nos casos em que possuir títulos de terceiros em garantia (cheques e duplicatas), abster-se de efetuar protestos junto aos cartórios ou apontamentos junto aos órgãos de proteção ao crédito, destes terceiros;

---

44 3029-4188

Av. Horácio Raccanello Filho, 6326 | Sala 03/04  
Centro Empresarial Torre Gêmea Maringá/PR - CEP: 87020-035

Página 41 de 63



- I) Também deverá abster-se de efetuar protestos junto aos cartórios ou apontamentos junto aos órgãos de proteção ao crédito dos títulos (Cheques, duplicatas e Promissórias, Confissões de Dívidas e outras formas existentes) emitidos pela própria **B. D. VEST CONFECÇÕES;**
- J) Retirar do protesto junto aos cartórios, e os apontamentos existentes junto aos órgãos de proteção ao crédito, tanto do devedor principal, seus sócios e garantidores, no prazo de 30 (trinta) dias corridos a contar da data da Assembleia Geral de Credores que aprovar o plano de recuperação ou decisão judicial que reverter eventual Assembleia que não aprove o plano;
- K) Também deverá nos casos em que possuir títulos de terceiros em garantia (cheques e duplicatas), retirar os protestos junto aos cartórios ou retirar os apontamentos junto aos órgãos de proteção ao crédito, no prazo de 30 (trinta) dias corridos a contar da data da Assembleia Geral de Credores que aprovar o plano de recuperação ou decisão judicial que reverter eventual Assembleia que não aprove o plano, destes terceiros;
- L) Também deverá retirar os protestos junto aos cartórios ou apontamentos junto aos órgãos de proteção ao crédito dos títulos (Cheques, duplicatas e Promissórias, Confissões de Dívidas e outras formas existentes) emitidos pela própria **B. D. VEST CONFECÇÕES;**
- M) Também deverá abster-se de efetuar protestos junto aos cartórios ou apontamentos junto aos órgãos de proteção ao crédito dos títulos (Cheques, duplicatas e Promissórias, Confissões de Dívidas e outras formas existentes) emitidos pela própria **B. D. VEST CONFECÇÕES;**
- N) Deverá abster-se de buscar a satisfação de seus créditos por quaisquer outros meios contra a **B. D. VEST CONFECÇÕES**, seus sócios e terceiros garantidores.

44 3029-4188

Av. Horácio Raccanello Filho, 6326 | Sala 03/04  
Centro Empresarial Torre Gêmea Maringá/PR - CEP: 87020-035

Página 42 de 63



### 3. Formalização de Documentos

A B. D. VEST CONFECÇÕES deverá realizar todos os atos e firmar todos os contratos e outros documentos que, na forma e na substância, sejam necessários ou adequados para cumprir os termos do Plano de Recuperação Judicial.

## DAS MODIFICAÇÕES DO PLANO

### 1. Modificações do Plano de Recuperação Judicial

Aditamentos, alterações ou modificações ao Plano de Recuperação Judicial poderão ser propostas pela B. D. VEST CONFECÇÕES a qualquer tempo, na realização da Assembleia Geral de Credores ou após o transito em julgado que homologar a decisão da Assembleia Geral de Credores que aprovou o Plano de Recuperação Judicial ou, ainda, após o transito em julgado da decisão judicial que determinar o processamento do Plano de Recuperação, desde que tais aditamentos, alterações ou modificações sejam (i) submetidas à votação na Assembleia de Credores, (ii) aprovada pelos Credores, inclusive por Credores aderentes, (iii) aprovadas pelo Juízo dessa recuperação e (iv) aprovadas pelo próprio devedor, no caso a B. D. VEST CONFECÇÕES.

### 2. Efeito Vinculativo das Modificações ao Plano

Os aditamentos, alterações ou modificações ao Plano, vincularão a B. D. VEST CONFECÇÕES e seus Credores, inclusive Credores Aderentes, e seus respectivos cessionários e sucessores, a partir de sua aprovação pela Assembleia Geral de Credores e homologação dessa decisão por parte do Juízo da Recuperação ou, em não sendo aprovados em Assembleia, a partir do transito em julgado da decisão judicial que determinar o processamento dos aditamentos, alterações ou modificações ao Plano de Recuperação.

44 3029-4188

Av. Horácio Raccanello Filho, 6326 | Sala 03/04  
Centro Empresarial Torre Gêmea Maringá/PR - CEP: 87020-035

Página 43 de 63



## OUTRAS DISPOSIÇÕES

### 1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

#### A) Contratos Existentes

Na hipótese de conflito entre as disposições deste Plano de Recuperação Judicial e as obrigações, sejam pecuniárias ou não, previstas nos contratos celebrados com qualquer Credor em período anterior à data do pedido de recuperação judicial, prevalecerá o Plano de Recuperação Judicial.

#### B) Efeitos Práticos da Novação

Toda e qualquer condição preestabelecida em contratos, com vínculo direto ou indireto aos créditos que se sujeitam a essa Recuperação Judicial, não mais terão validade, pois prevalecerá o “Animus Novandi” deste Plano de Recuperação Judicial.

#### C) Encerramento do Processo de Recuperação Judicial

O processo de recuperação judicial será encerrado a qualquer tempo, após o transito em julgado que homologar a decisão da Assembleia Geral de Credores que aprovou o Plano de Recuperação Judicial ou, na falta na ausência daquele, após o transito em julgado da decisão judicial que determinar o processamento do Plano de Recuperação Judicial, desde que: (i) esse encerramento seja aprovado pelos credores ou seja homologado pelo Juízo da Recuperação; ou todas as obrigações do Plano de Recuperação Judicial tenham sido cumpridas dentro do prazo fixada no referido plano ou, até mesmo, de forma antecipada, sendo respeitado a homologação do encerramento por parte do Juízo da recuperação.



#### D) Divisibilidade das Previsões do Plano

Na hipótese de qualquer termo ou disposição do Plano de Recuperação Judicial ser considerada inválida ou ineficaz pelo Juízo da recuperação, o restante dos termos e disposições do referido Plano devem permanecer válidos e eficazes.

#### E) Formas de Comunicação

Todas as notificações, requerimentos, pedidos e outras comunicações à **B. D. VEST CONFECÇÕES**, requeridas ou permitidas pelo Plano de Recuperação Judicial, para serem eficazes, devem ser feitas por escrito e serão consideradas realizadas somente quando enviadas por correspondência registrada, com aviso de recebimento.

Todas as comunicações devem ser endereçadas da seguinte forma (ou de outra forma indicada previamente para o Administrador Judicial e/ou aos Credores):

**B. D. VEST CONFECÇÕES - EIRELI.**

Rodovia PR-323, s/nº, Km 223, Sala 50/51/52, Shopping Dallas, CEP 87.211-400, Município de Cianorte, Estado do Paraná.

A/C de CARLOS RABAY ZELAQUETT – SÓCIO ADMINISTRADOR

Ou então pelo endereço eletrônico:

[anna.oliveira@grupooosmoe.com.br](mailto:anna.oliveira@grupooosmoe.com.br)

## 2. DA CESSÃO

#### A) Cessão de Créditos e Assunção de Dívida

Poderão os Credores ceder seus Créditos a outros Credores ou a terceiros, produzindo seus efeitos desde que: (i) a B. D. Vest, o Administrador Judicial e o Juízo da Recuperação sejam informados e (ii) os Cessionários sejam devidamente informados das condições dispostas no

44 3029-4188

Av. Horácio Raccanello Filho, 6326 | Sala 03/04  
Centro Empresarial Torre Gêmea Maringá/PR - CEP: 87020-035

Página 45 de 63





Plano de Recuperação Judicial, sendo que para confirmar essa informação se faz necessário que seja confirmado que os Cessionários receberam cópia do Plano de Recuperação Judicial.

Também fica a **B. D. VEST CONFECÇÕES** autorizada a ceder quaisquer obrigações oriundas deste Plano de Recuperação Judicial a terceiros, de acordo com o art. 299 da Lei 10.406/2002 (Código Civil), o que inclui os créditos pertencentes aos Credores inscritos na recuperação judicial, desde que: (i) O Credor detentor do crédito autorize a concessão, (ii) o Administrador Judicial e o Juízo da Recuperação sejam informados e (iii) os Cessionários sejam devidamente informados das condições dispostas no Plano de Recuperação Judicial, sendo que para confirmar essa informação se faz necessário que seja formalizado junto ao Cessionários que o mesmo recebeu a cópia do Plano de Recuperação Judicial

Quanto aos créditos de trabalhistas estes poderão ser cedidos com a ressalva de que passaram a integrar o grupo dos Credores Quirografários, conforme dispõe o § 4º do artigo 83 da Lei nº 11.101/2005.

### 3. DA LEI E FORO

#### A) Lei Aplicável

Os direitos, deveres e obrigações decorrentes deste Plano de Recuperação Judicial deverão ser regidos, interpretados e executados de acordo com as leis vigentes na República Federativa do Brasil, ainda que os Créditos originais sejam regidos pelas leis de outra jurisdição e sem que quaisquer regras ou princípios de direito internacional sejam aplicadas.

#### B) Eleição de Foro

Este Plano é firmado pelos representantes legais devidamente constituídos da **B. D. VEST CONFECÇÕES**, e é acompanhado de laudo econômico-financeiro e de avaliação dos bens e ativos, subscritos por empresas especializadas, na forma da Lei de Recuperação Judicial.

44 3029-4188

Av. Horácio Raccanello Filho, 6326 | Sala 03/04  
Centro Empresarial Torre Gêmea Maringá/PR - CEP: 87020-035

Página 46 de 63



Toda e qualquer divergência ou disputa que seja relacionada com o Plano de Recuperação Judicial deverão ser resolvidas pelo Juízo da Recuperação (2ª Vara Cível da Comarca de Cianorte, Estado do Paraná).

O Plano de Recuperação Judicial é firmado pelo representante legal devidamente constituído da B. D. VEST CONFECÇÕES, e é acompanhado de: (i) Demonstrativo de Resultado e de Fluxo de Caixa projetados para 15 (quinze) anos, em que a empresa (B. D. VEST CONFECÇÕES) se compromete mediante este Plano de Recuperação Judicial quitar suas dívidas perante os Credores, considerando nesse tempo 23 (vinte e três) meses de carência; (ii) Avaliação dos principais bens que compõem o ativo fixo da B. D. VEST CONFECÇÕES; e (iii) Laudo econômico-financeiro. Esse último subscrito por empresas especializada, na forma da Lei de Recuperação Judicial.



---

44 3029-4188

Av. Horácio Raccanello Filho, 6326 | Sala 03/04  
Centro Empresarial Torre Gêmea Maringá/PR - CEP: 87020-035



## ANEXO II – PREMISSAS MACROECONÔMICAS

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE  
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJXFW 4NL3Q SDWTF2 FBHDB



---

44 3029-4188

Av. Horácio Raccanello Filho, 6326 | Sala 03/04  
Centro Empresarial Torre Gêmea Maringá/PR - CEP: 87020-035



**Bradesco**

## Cenário - Longo Prazo

	2016*	2017*	2018*	2019*	2020*	2021*	2022*	2023*
<b>Crescimento Real do PIB (% aa.)</b>	-3,6	0,3	2,5	3,0	3,0	3,0	3,0	3,0
Agropecuária (%)	-6,0	6,0	3,5	3,5	3,5	3,5	3,5	3,5
Indústria (%)	-3,8	0,5	4,0	3,0	3,0	3,0	3,0	3,0
Serviços (%)	-2,7	0,0	2,0	3,0	3,0	3,0	3,0	3,0
<b>PIB Nominal (R\$ bilhões)</b>	6.217	6.569	7.120	7.751	8.439	9.188	10.003	10.890
<b>População - milhões</b>	206,1	207,7	209,2	210,7	212,1	213,4	214,7	216,0
<b>PIB per capita - R\$</b>	30.166	31.635	34.036	36.796	39.792	43.046	46.580	50.419
Vendas no varejo - Restrita (%)	-6,2	0,0	2,5	3,0	3,2	3,2	3,2	3,2
Produção Industrial (%)	-6,6	1,0	4,0	3,0	3,0	3,0	3,0	3,0
Taxa de desemprego (% -média) - Pnad Contínua	11,5	12,9	12,8	12,3	11,8	11,3	10,8	10,6
Taxa de Crescimento da Massa Salarial - IBGE (%)	-4,2	1,0	2,5	3,0	3,5	3,5	3,5	3,2
Rendimento médio real - IBGE (%)	-2,4	1,0	1,2	1,5	2,0	2,0	2,0	2,0
<b>IPCA (IBGE) - % aa.</b>	6,3	4,2	4,5	4,5	4,5	4,5	4,5	4,5
<b>IGP-M (FGV) - % aa.</b>	7,2	4,6	5,0	5,0	5,0	5,0	5,0	5,0
<b>Taxa Selic Meta (% aa.)</b>	13,75	9,00	8,50	8,50	8,00	8,00	8,00	8,00
<b>CDI (% aa.) - Taxa dezembro</b>	13,63	8,93	8,38	8,38	7,88	7,88	7,88	7,88
<b>Taxa Selic nominal (acumulado 12 meses) %</b>	14,03	10,70	8,39	8,43	7,95	7,87	7,87	7,87
<b>Taxa Selic real / IPCA (acumulado 12 meses) %</b>	7,3	6,3	3,7	3,8	3,3	3,2	3,2	3,2
<b>Taxa Selic real / IGP-M (acumulado 12 meses) %</b>	6,4	6,0	3,2	3,3	2,8	2,7	2,7	2,7
<b>TJLP (% aa.) - acumulado no ano</b>	7,5	7,4	7,1	6,9	6,6	6,4	6,1	6,0
<b>Câmbio (R\$/US\$) - (Média Ano)</b>	3,49	3,25	3,35	3,45	3,55	3,66	3,78	3,90
<b>Câmbio (R\$/US\$) - (Final de período)</b>	3,26	3,30	3,40	3,50	3,60	3,72	3,84	3,97
<b>Exportações (em US\$ Bilhões)</b>	184,5	198,1	211,4	236,3	257,4	267,7	278,4	289,5
<b>Importações (em US\$ Bilhões)</b>	139,4	148,8	170,7	184,3	209,4	217,7	226,5	235,6
<b>Balança Comercial (em US\$ Bilhões)</b>	45,0	49,2	40,7	42,0	48,0	49,9	51,9	54,0
<b>Saldo em Trans. Correntes (% do PIB)</b>	-1,3	-1,4	-2,1	-2,2	-2,2	-2,2	-2,3	-2,3
<b>Saldo em Trans. Correntes (US\$ bilhões)</b>	23,5	28,7	43,6	50,4	52,0	55,8	59,8	64,1
<b>Reservas Internacionais (em US\$ bilhões)</b>	372,2	377,4	383,6	390,4	398,2	nd	nd	nd
<b>Investimento Direto no País (em US\$ bilhões)</b>	78,8	75,0	78,8	82,7	86,8	91,2	95,7	100,5
<b>Resultado Primário (% do PIB) - Fim do período</b>	-2,51	-2,70	-1,73	-0,78	0,50	0,50	0,50	0,50
<b>Déficit nominal sem câmbio (% PIB)</b>	9,1	8,8	6,7	5,2	3,8	3,8	3,8	3,8
<b>Dívida bruta (% PIB)</b>	69,5	76,6	82,4	85,6	87,0	nd	nd	nd
<b>Crédito Geral (Cresc. em % aa.)</b>	-3,5	1,0	4,0	7,9	8,8	9,0	9,0	9,3
<b>Índice de Inadimplência Pessoa Física (em %)</b>	6,0	6,8	5,6	5,2	5,2	5,2	5,2	5,2
<b>Índice de Inadimplência Pessoa Jurídica (em %)</b>	5,2	4,9	3,6	3,4	3,4	3,4	3,4	3,4
<b>Taxa de Câmbio - US\$/Euro - Fim do Período</b>	1,05	1,05	1,10	1,15	1,16	1,22	1,24	1,26
<b>Taxa de Câmbio - US\$/Euro - Média ano</b>	1,10	1,08	1,08	1,13	1,15	1,20	1,20	1,20
<b>Taxa de Câmbio - R\$/Euro - Fim do Período</b>	3,43	3,47	3,74	4,03	4,14	4,54	4,77	5,01
<b>Taxa de Câmbio - US\$/Euro - Média ano</b>	3,85	3,60	3,61	3,89	4,09	4,39	4,53	4,68

\* Informações atualizadas até 17/02/2017 no site do Banco Bradesco.



### ANEXO III – PREMISSAS OPERACIONAIS

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE  
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJXFW 4NL3Q SDWTF2 FBHDB



---

44 3029-4188 —

Av. Horácio Raccanello Filho, 6326 | Sala 03/04  
Centro Empresarial Torre Gêmea Maringá/PR - CEP: 87020-035



## DAS PROJEÇÕES REALIZADAS PARA O PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

As projeções econômico-financeiras foram desenvolvidas considerando o crescimento contínuo do mercado em que atua a **B. D. VEST CONFECÇÕES**. Os efeitos das medidas de melhorias foram projetados considerando a reestruturação organizacional que a Administração da empresa vem fazendo bem como foram calculadas com base em um cenário econômico realista, sendo as projeções possíveis de serem atingidas.

Para elaborar este Plano de Recuperação Judicial e estimar os resultados operacionais esperados para o período de recuperação, a gestão da empresa utilizou como base e fonte de informações dados históricos da própria **B. D. VEST CONFECÇÕES**, os quais envolveram as receitas, os custos e as despesas, bem como foram utilizados dados econômicos vinculados ao índice de inflação e projeções futuras baseadas nas análises das informações de mercado e da evolução que se espera que se realize em relação à empresa, principalmente diante das mudanças que estão em andamento.

As projeções econômicas estão no “Demonstrativo de Resultado Projetado”, enquanto que as projeções financeiras estão evidenciadas no “Fluxo de Caixa Projetado”, sendo que nesse último demonstrativo constam os valores a serem pagos referentes aos créditos inscritos na recuperação judicial.

### 4. Para o Demonstrativo de Resultado projetado

Para projeção dos números que constam do Demonstrativo de Resultado Projetado observando o regime de caixa (efetiva entrada e saída), foi considerado:

#### A) Projeções da Receita Bruta (Faturamento)

A receita bruta (faturamento) projetada para os 15 (quinze) anos previstos para pagamento dos créditos inscritos na recuperação judicial, estão previstas e projetadas com base em dados históricos da **B. D. VEST CONFECÇÕES**, observando a previsão das peças (unidades de roupas) que serão fabricadas e comercializadas durante os próximos anos e considerando o cenário macroeconômico do Brasil, sendo que este último levou as projeções para um grau de maior prudência. Portanto, considerando o exposto, a receita bruta (faturamento) está projetada da seguinte forma:

**44 3029-4188**

Av. Horácio Raccanello Filho, 6326 | Sala 03/04  
Centro Empresarial Torre Gêmea Maringá/PR - CEP: 87020-035

Página 51 de 63



- Para o primeiro ano (Ano 1) foi considerado um Faturamento de aproximadamente R\$ 106.500.000,00 (cento e seis milhões e quinhentos mil reais), que leva em consideração as projeções feitas pela B. D. VEST CONFECÇÕES para o ano de 2017 no que tange a vendas no varejo, vendas no atacado e vendas de produtos da “estrada”;
- A partir do Ano 2 até o Ano 7, a Receita Bruta vai evoluir com base em um percentual médio de inflação projetada (IPCA) qual foi considerado em 4,50% (quatro e meio por cento) aliado a um crescimento médio esperado para o mercado de confecções que varia entre 5% (cinco por cento) e 7% (sete por cento);
- Do Ano 8 em diante, as projeções ficam estagnadas no patamar do Ano 7, por entendermos que a longo prazo as projeções se tornam inviáveis em decorrência da instabilidade do mercado brasileiro.

#### B) Projeções dos Tributos

As projeções dos tributos foram realizadas considerando as respectivas alíquotas de cada imposto incidente sobre os produtos comercializados, sendo que os valores referentes as contribuições para o PIS e a COFINS estão projetadas considerando a forma Não Cumulativa. Já os valores referentes ao ICMS estão projetados tendo como base uma alíquota média incidente sobre os produtos da B. D. VEST CONFECÇÕES, levando em conta ainda o crédito presumido a qual tem direito.

Quanto aos tributos incidentes sobre o Lucro, as projeções foram realizadas considerando que a B. D. VEST CONFECÇÕES apura estes tributos com base no Lucro Real, observando assim para fins de projeção a legislação específica do Imposto de Renda para essa forma de apuração.

#### C) Projeções dos Custos

Os custos de fabricação dos produtos comercializados foram projetados partindo do custo médio praticado na aquisição de Matéria Prima e na prestação de serviços, qual foram realizados da seguinte forma:

44 3029-4188

Av. Horácio Raccanello Filho, 6326 | Sala 03/04  
Centro Empresarial Torre Gêmea Maringá/PR - CEP: 87020-035

Página 52 de 63



- Para o primeiro ano (Ano 1) as Matérias Primas representam 28,27% (vinte e oito vírgula vinte e sete por cento) do Faturamento projetado, já os Serviços incidirão sobre 19,79% (dezenove vírgula setenta e nove por cento) da Receita Bruta;
- Do Ano 2 ao Ano 7, os custos estão projetados prevendo uma inflação média projetada de 4,50% (quatro e meio por cento) e com um crescimento “real” que varia entre 5% (cinco por cento) e 7% (sete por cento);
- Do Ano 8 ao Ano 15 os Custos seguem a lógica da Receita Bruta e com isso ficam nos mesmos patamares do Ano 7.

#### D) Projeções das Despesas Operacionais

Para as Despesas Operacionais, foram projetadas realizando a dicotomia entre o que a Administração e seus assessores julgaram como “Custos Variáveis” (comissões) e “Custos Fixos” (despesas correntes), o que para efeitos de projeções a longo prazo, reservaram tratativas diferentes para a atualização dos valores.

- Para o Ano 1 a projeção foi feita com base em valores projetados para o ano de 2017, onde os Custos Fixos (operacionais e administrativos) representam 20,93% (vinte vírgula noventa e três por cento) enquanto que os Variáveis representam 12,66% (doze vírgula sessenta e seis por cento);
- Do Ano 2 ao Ano 7 sobre os Custos Fixos projetados para o primeiro ano, incidirá uma correção de 4,50% (quatro e meio por cento), enquanto que os Custos Variáveis vão se alterar seguindo a metodologia da Receita Bruta;
- Do Ano 8 ao Ano 15 as Despesas não se alteram por conta do exposto na metodologia da Receita Bruta.



#### E) Projeções das Despesas Financeiras

No que tange as Despesas Financeiras, foi considerado o custo efetivo que a B. D. VEST CONFECÇÕES terá para operar com diversas das operações financeiras, como desconto de duplicatas e a contratação de operações de crédito para o “fomento”, assim terá:

- No Ano 1, está projetado uma reserva de 7,72% (sete vírgula setenta e dois por cento) do Faturamento para destinar as Despesas dessa ordem, qual é uma previsão da empresa para 2017 com estes custos;
- Do Ano 2 ao Ano 7, foi considerado um crescimento dessas Despesas na mesma ordem da Receita Bruta;
- Do Ano 8 ao Ano 15, repete-se os valores do Ano 7.

#### 5. Do Fluxo de Caixa Projetado

A base para projeção do Fluxo de Caixa Projetado é o resultado líquido (lucro) apurado no Demonstrativo de Resultado Projetado, sendo que para efeito de caixa (disponibilidades).

Após a empresa apresentar os valores referentes às “Entradas de caixa” que representam o “Saldo Operacional” apurados no Demonstrativo de Resultado Projetado, apresenta-se também as “saídas de caixa”, onde estão os valores devidos a título de tributos Estaduais e Federais (parcelamentos em andamento e valores a parcelar), os quais não entram como créditos sujeitos a recuperação judicial.

Após realizados os devidos ajustes ao resultado projetado, antes de considerar o pagamento aos Credores inscritos na recuperação judicial, é abatido dos valores de caixa os pagamentos referentes aos seguintes compromissos:

- A. A estimativa de valores para pagamento dos débitos relativos aos tributos federais, os quais estão projetados considerando o parcelamento vigente em Lei;
- B. O pagamento dos tributos estaduais com posteriores parcelamentos em que a B. D. VEST CONFECÇÕES planeja estar aderindo para amortização dos débitos;



Destaca-se também como ingresso de recursos os valores que a **B. D. VEST CONFECÇÕES** estará buscando junto aos parceiros financeiros, principalmente os FIDIC's, visando compor seu capital de giro.

As projeções para os pagamentos aos Credores da recuperação judicial, com exceção dos créditos trabalhistas, constam no fluxo de caixa projetado a partir do Ano 2, considerando que os 23 primeiros meses, a contar do mês que houver o transito em julgado da decisão que homologar a Assembleia Geral de Credores, estão contemplados pelo período de carência.

Foi destacado, ainda, que os valores referentes ao pagamento das parcelas dos créditos inscritos na recuperação judicial estão projetados no fluxo de caixa considerando o deságio, correção monetária e taxa de juros, conforme descrito nas letras "c", "d" e "e" do item 5.7 do Plano de Recuperação Judicial.

O Fluxo de Caixa tem apenas o intuito de demonstrar se haverá saldos suficientes após as devidas amortizações para que sejam liquidadas as parcelas dos credores do Plano de Recuperação Judicial, não guardando relação com as contas do Demonstrativo de Resultado Projetado, exceto no que diz respeito ao Resultado Líquido. Assim sendo não busca demonstrar via regime de caixa as Receitas a serem auferidas dentro do período.

## DA ADMINISTRAÇÃO

### 1. Continuidade das Atividades

A **B. D. VEST CONFECÇÕES** estará sujeita a determinadas limitações impostas no Plano de Recuperação Judicial, mas ainda tem o direito de desenvolver suas atividades e de realizar todos os atos consistentes com seu objeto social, bem como nomear e destituir administrador, gerente ou qualquer outro cargo de administração, podendo realizar quaisquer alterações de seu Contrato Social, esse último respeitando a prestação de informações ao Juízo do processo de Recuperação Judicial.

---

44 3029-4188 -

Av. Horácio Raccanello Filho, 6326 | Sala 03/04  
Centro Empresarial Torre Gêmea Maringá/PR - CEP: 87020-035

Página 55 de 63



## 2. Fomento Ligado a Atividade da Empresa

A B. D. VEST CONFECÇÕES poderá desenvolver atividades de fomento, por meio de adiantamento de valores a seus fornecedores de bens e serviços, visando a garantia de fornecimento de insumos e serviços.

## 3. Da Obtenção de Recursos

A B. D. VEST CONFECÇÕES ainda poderá obter uma ou mais linhas de empréstimos e financiamentos, com o objetivo de desenvolver suas atividades, e poderá constituir garantias reais e/ou fiduciárias sobre seus bens, desde que não afete ou prejudique as garantias reais ou fiduciárias já constituídas ou que venham a ser constituídas em razão e nos termos deste Plano, ou que tiverem sido mantidas a qualquer Credor nos termos deste Plano, sempre com o objetivo de garantir o pagamento de tais empréstimos e financiamentos.

Esclarecendo, ainda, que a Administração da B. D. VEST CONFECÇÕES está, e estará empenhada em recuperar o seu junto ao mercado (Instituições Financeiras, Fornecedores e Outros).



---

44 3029-4188

Av. Horácio Raccanello Filho, 6326 | Sala 03/04  
Centro Empresarial Torre Gêmea Maringá/PR - CEP: 87020-035



#### **ANEXO IV – DEMONSTRATIVO DE RESULTADO PROJETADO (DRE)**

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE  
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJXFW 4NL3Q SDWV2 FBHDB



---

**44 3029-4188**

Av. Horácio Raccanello Filho, 6326 | Sala 03/04  
Centro Empresarial Torre Gêmea Maringá/PR - CEP: 87020-035



\* Para efeito do Plano de Recuperação a empresa não considerou créditos e despesas extra recuperação judicial.

DRE PROJETADO Rens	ACUMULADO ANO 1	%	ACUMULADO ANO 2	%	ACUMULADO ANO 3	%	ACUMULADO ANO 4	%	ACUMULADO ANO 5	%	ACUMULADO ANO 6	%	ACUMULADO ANO 7	%
<b>RECEITAS</b>														
Receita Bruta	106.454.003,57	110,33%	119.031.544,10	110,16%	133.095.121,03	110,16%	148.820.309,58	110,16%	166.403.429,16	110,16%	186.063.994,31	110,16%	204.158.777,76	110,06%
<b>DEDUÇÕES</b>														
PIS Sobre Faturamento	-9.969.417,43	-10,35%	10.975.856,91	-10,16%	12.272.658,41	-10,16%	13.722.658,53	-10,16%	15.344.001,81	-10,16%	17.156.595,63	-10,16%	18.668.725,13	-10,06%
COFINS Sobre Faturamento	-1.018.764,81	-1,06%	-1.108.549,41	-1,03%	-1.239.524,52	-1,03%	-1.359.974,34	-1,03%	-1.549.727,21	-1,03%	-1.732.527,48	-1,03%	-1.873.356,88	-1,01%
ICMS Sobre Faturamento	-4.692.492,48	-4,86%	-5.106.045,75	-4,73%	-5.709.325,05	-4,73%	-6.383.861,81	-4,73%	-7.138.137,44	-4,73%	-7.981.508,38	-4,73%	-8.628.979,55	-4,65%
-4.258.160,14	-4,41%	-4.761.261,76	-4,41%	-5.323.804,84	-4,41%	-5.932.812,38	-4,41%	-6.656.137,17	-4,41%	-7.442.559,77	-4,41%	-8.166.348,71	-4,40%	
<b>RECEITA LÍQUIDA</b>														
	96.484.586,41	100,00%	108.055.687,18	100,00%	120.822.466,62	100,00%	135.087.641,05	100,00%	151.059.427,34	100,00%	168.907.098,68	100,00%	185.489.992,63	100,00%
<b>CUSTOS</b>														
Materia prima	-46.368.315,21	-48,06%	-51.846.731,65	-47,98%	-57.972.423,00	-47,98%	-64.821.864,78	-47,98%	-72.486.568,10	-47,98%	-81.044.147,22	-47,98%	-90.619.513,21	-48,85%
Serviços	-27.273.515,72	-28,27%	-30.495.881,60	-28,22%	-34.098.970,01	-28,22%	-38.127.763,31	-28,22%	-42.632.558,55	-28,22%	-47.869.595,34	-28,22%	-53.301.738,03	-28,74%
<b>LUCRO BRUTO</b>														
	50.116.270,93	51,94%	56.208.955,53	52,02%	62.850.043,62	52,02%	70.275.776,28	52,02%	78.758.859,25	52,02%	87.862.951,47	52,02%	94.870.479,42	51,15%
<b>DESPESAS OPERACIONAIS</b>														
Custo Fixo	-19.767.702,27	-20,49%	-21.526.10,42	-19,91%	-23.334.406,02	-19,40%	-25.552.361,16	-18,91%	-27.887.916,07	-18,45%	-30.464.926,29	-18,04%	-32.288.759,55	-17,73%
Custo Variável	-7.548.251,53	-7,82%	-7.887.922,85	-7,30%	-8.242.879,38	-6,82%	-8.613.808,95	-6,38%	-9.001.430,35	-5,96%	-9.406.994,72	-5,57%	-9.829.786,98	-5,30%
<b>DESPESAS FINANCEIRAS</b>														
Despesa Financeira	-12.219.450,74	-12,66%	-13.624.687,58	-12,61%	-15.191.526,65	-12,57%	-16.998.552,21	-12,54%	-18.886.485,72	-12,50%	-21.058.431,57	-12,47%	-23.058.992,57	-12,43%
<b>DESPESAS ADMINISTRATIVAS</b>														
Despesas Administrativas	-7.451.780,25	-7,72%	-8.332.208,09	-7,71%	-9.316.658,47	-7,71%	-10.477.421,87	-7,71%	-11.648.240,04	-7,71%	-13.024.479,602	-7,71%	-14.291.110,243	-7,70%
Despesa Financeira	-7.451.780,25	-7,72%	-8.332.208,09	-7,71%	-9.316.658,47	-7,71%	-10.477.421,87	-7,71%	-11.648.240,04	-7,71%	-13.024.479,602	-7,71%	-14.291.110,243	-7,70%
<b>RESULTADO ANTES DO IRPJ/CSLL</b>														
IRPJ / CSLL	10.247.162,97	10,62%	13.145.278,44	12,17%	16.285.271,91	13,48%	19.870.669,41	14,71%	23.957.789,52	15,86%	28.609.310,84	16,94%	31.217.466,82	16,83%
IRPJ	-2.444.824,79	-2,50%	-3.104.576,27	-2,67%	-3.885.189,472	-3,19%	-4.705.219,32	-3,48%	-5.677.953,90	-3,78%	-5.785.134,98	-4,02%	-6.589.948,92	-5,11%
IRPJ - Adicional 10%	-1.075.952,11	-1,12%	-1.380.254,24	-1,28%	-1.709.953,55	-1,42%	-2.036.420,29	-1,54%	-2.515.567,90	-1,67%	-3.004.030,14	-1,78%	-4.682.624,52	-2,52%
CSLL	-693.301,41	-0,72%	-896.169,49	-0,83%	-1.115.969,03	-0,92%	-1.366.946,86	-1,01%	-1.653.045,27	-1,09%	-1.978.886,76	-1,17%	-2.809.574,71	-1,57%
<b>Saldo Operacional</b>														
	7.832.338,19	8,12%	10.040.702,17	9,28%	12.433.377,20	10,29%	15.165.450,09	11,23%	18.279.835,61	12,10%	21.824.675,86	12,92%	26.627.547,90	11,12%
<b>EBITDA</b>														
	17.698.942,22	18,34%	21.477.496,53	19,88%	25.901.930,39	21,19%	30.228.091,98	22,42%	35.606.029,56	23,57%	41.634.290,44	24,65%	45.508.607,07	24,53%

44.3029-4188

Av. Horácio Raccanello Filho, 6326 | Sala 03/04,

Centro Empresarial Torre Gêmea Maringá/PR - CEP: 87020-035

Página 58 de 63



# QAVO

Soluções empresariais

DRE PROJETADO	ACUMULADO ANOS	%	ACUMULADO ANO 9	%	ACUMULADO ANO 10	%	ACUMULADO ANO 11	%	ACUMULADO ANO 12	%	ACUMULADO ANO 13	%	ACUMULADO ANO 14	%	ACUMULADO ANO 15	%	
<b>RECEITAS</b>																	
Receita Bruta	204.158.717,76	110,06%	204.158.717,76	110,06%	204.158.717,76	110,06%	204.158.717,76	110,06%	204.158.717,76	110,06%	204.158.717,76	110,06%	204.158.717,76	110,06%	204.158.717,76	110,06%	
<b>DEDUÇÕES</b>																	
PIS Sobre Faturamento	-18.668.725,13	-10,06%	-18.668.725,13	-10,06%	-18.668.725,13	-10,06%	-18.668.725,13	-10,06%	-18.668.725,13	-10,06%	-18.668.725,13	-10,06%	-18.668.725,13	-10,06%	-18.668.725,13	-10,06%	
COFINS Sobre Faturamento	-8.628.979,55	-4,65%	-8.628.979,55	-4,65%	-8.628.979,55	-4,65%	-8.628.979,55	-4,65%	-8.628.979,55	-4,65%	-8.628.979,55	-4,65%	-8.628.979,55	-4,65%	-8.628.979,55	-4,65%	
ICMS Sobre Faturamento	-8.166.348,71	-4,40%	-8.166.348,71	-4,40%	-8.166.348,71	-4,40%	-8.166.348,71	-4,40%	-8.166.348,71	-4,40%	-8.166.348,71	-4,40%	-8.166.348,71	-4,40%	-8.166.348,71	-4,40%	
<b>RECEITA LÍQUIDA</b>	<b>185.489.992,63</b>	<b>100,00%</b>															
<b>CUSTOS</b>																	
Materia prima	-90.619.513,21	-48,85%	-90.619.513,21	-48,85%	-90.619.513,21	-48,85%	-90.619.513,21	-48,85%	-90.619.513,21	-48,85%	-90.619.513,21	-48,85%	-90.619.513,21	-48,85%	-90.619.513,21	-48,85%	
Serviços	-53.301.756,03	-28,74%	-53.301.756,03	-28,74%	-53.301.756,03	-28,74%	-53.301.756,03	-28,74%	-53.301.756,03	-28,74%	-53.301.756,03	-28,74%	-53.301.756,03	-28,74%	-53.301.756,03	-28,74%	
LUCRO BRUTO	94.870.479,42	51,15%	94.870.479,42	51,15%	94.870.479,42	51,15%	94.870.479,42	51,15%	94.870.479,42	51,15%	94.870.479,42	51,15%	94.870.479,42	51,15%	94.870.479,42	51,15%	
<b>DESPESAS OPERACIONAIS</b>																	
Custo Fixo	-32.888.769,55	-17,73%	-32.888.769,55	-17,73%	-32.888.769,55	-17,73%	-32.888.769,55	-17,73%	-32.888.769,55	-17,73%	-32.888.769,55	-17,73%	-32.888.769,55	-17,73%	-32.888.769,55	-17,73%	
Custo Variável	-9.829.786,98	-5,30%	-9.829.786,98	-5,30%	-9.829.786,98	-5,30%	-9.829.786,98	-5,30%	-9.829.786,98	-5,30%	-9.829.786,98	-5,30%	-9.829.786,98	-5,30%	-9.829.786,98	-5,30%	
<b>DESPESAS FINANCEIRAS</b>																	
Despesa Financeira	-14.291.110,24	-7,70%	-14.291.110,24	-7,70%	-14.291.110,24	-7,70%	-14.291.110,24	-7,70%	-14.291.110,24	-7,70%	-14.291.110,24	-7,70%	-14.291.110,24	-7,70%	-14.291.110,24	-7,70%	
<b>DESPESAS ADMINISTRATIVAS</b>																	
Despesas Administrativas	-16.473.102,80	-8,88%	-16.473.102,80	-8,88%	-16.473.102,80	-8,88%	-16.473.102,80	-8,88%	-16.473.102,80	-8,88%	-16.473.102,80	-8,88%	-16.473.102,80	-8,88%	-16.473.102,80	-8,88%	
<b>RESULTADO ANTES DO IRPJ/CSLL</b>	<b>31.217.496,82</b>	<b>16,83%</b>															
IRPJ / CSLL	<b>-10.589.948,92</b>	<b>5,71%</b>	<b>10.589.948,92</b>	<b>5,71%</b>													
IRPJ	-4.682.624,52	-2,52%	-4.682.624,52	-2,52%	-4.682.624,52	-2,52%	-4.682.624,52	-2,52%	-4.682.624,52	-2,52%	-4.682.624,52	-2,52%	-4.682.624,52	-2,52%	-4.682.624,52	-2,52%	
IRPJ - Adicional 10%	-3.097.749,68	-1,67%	-3.097.749,68	-1,67%	-3.097.749,68	-1,67%	-3.097.749,68	-1,67%	-3.097.749,68	-1,67%	-3.097.749,68	-1,67%	-3.097.749,68	-1,67%	-3.097.749,68	-1,67%	
CSLL	-2.809.574,71	-1,51%	-2.809.574,71	-1,51%	-2.809.574,71	-1,51%	-2.809.574,71	-1,51%	-2.809.574,71	-1,51%	-2.809.574,71	-1,51%	-2.809.574,71	-1,51%	-2.809.574,71	-1,51%	
<b>Saldo Operacional</b>	<b>20.627.547,90</b>	<b>11,12%</b>															
<b>EBITDA</b>	<b>45.508.607,07</b>	<b>24,53%</b>															

44-3029-41283

Av. Horácio Raccanello Filho, 6326 | Sala 03/04

Centro Empresarial Torre Gêmea Maringá/PR - CEP: 87020-035

Página 59 de 63





## ANEXO V – DEMONSTRATIVO DE FLUXOS DE CAIXA

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE  
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJXFW 4NL3Q SDWTF2 FBHDB



---

44 3029-4188

Av. Horácio Raccanello Filho, 6326 | Sala 03/04  
Centro Empresarial Torre Gêmea Maringá/PR - CEP: 87020-035

# QVVO

Soluções empresariais

FLUXO DE CAIXA PROJETADO		ANO 1	ANO 2	ANO 3	ANO 4	ANO 5	ANO 6	ANO 7
<b>ENTRADAS</b>		9.032.338,19	11.640.702,17	17.433.377,20	23.565.450,09	28.779.835,61	32.324.675,86	33.127.547,90
Saldo Operacional (Demonstrativo de Resultados Projetados)		7.832.338,19	10.040.702,17	12.433.377,20	15.165.450,09	18.279.835,61	21.382.675,86	20.627.547,90
Depreciação								
Empréstimos - Fomento		1.200.000,00	1.600.000,00	5.000.000,00	8.500.000,00	10.500.000,00	10.500.000,00	12.500.000,00
<b>SAÍDAS</b>		1.791.760,85	11.503.819,34	4.858.283,54	21.677.760,22	26.764.770,81	29.575.776,44	31.075.964,55
Parcelamento Tributos Federais		5.244.953,97	6.234.526,10	9.026.530,83	9.786.069,47	10.369.573,15	11.116.929,77	
Parcelamento Tributos Estaduais		4.003.167,00	4.638.861,27	6.823.757,44	7.451.229,39	8.078.701,34	8.706.173,29	9.459.034,79
Investimentos		2.788.593,85						
Amortização - Fomento		1.000.000,00	400.000,00	200.000,00	200.000,00	400.000,00	400.000,00	
<b>SALDO</b>		1.240.577,34	136.882,83	2.575.093,66	198.889,87	2.015.064,80	2.748.929,42	2.051.553,34
<b>CRÉDITOS SUJEITOS À RECUPERAÇÃO JUDICIAL</b>		<b>VALOR</b>	<b>DESCONTO</b>	<b>A PAGAR</b>				
Créditos Trabalhistas	909.415,71	0,00%	909.415,71	-	-	-	-	-
Créditos Garantia Real	0,00	0,00%	0,00	-	-	-	-	-
Créditos Quirográficos	66.178.463,35	60,00%	26.471.385,34	-	172.369,05	2.030.453,87	2.030.596,03	2.030.741,02
Créditos de ME ou EPP	3.645.284,87	60,00%	1.458.105,95	-	9.494,49	111.842,16	111.849,99	111.857,97
<b>TOTAL</b>	<b>70.733.145,93</b>	<b>-</b>	<b>28.838.907,00</b>	<b>909.415,71</b>	<b>181.863,54</b>	<b>2.142.489,95</b>	<b>2.142.296,03</b>	<b>2.142.596,99</b>
<b>SALDO FINAL DO PERÍODO</b>				331.161,63	44.380,71	432.944,71	-154.806,16	-127.381,22
<b>SALDO ANTERIOR</b>				0,00	331.161,63	286.180,92	719.125,63	564.519,47
<b>SALDO ACUMULADO</b>				331.161,63	286.180,92	719.125,63	564.519,47	437.138,25
								1.043.468,68
								952.297,02

44 3029-4188

Av. Horácio Raccanello Filho, 6326 | Sala 03104

Centro Empresarial Torre Gêmea Maringá/PR - CEP: 87020-035

Página 61 de 63



# QIVO

Soluções empresariais

FLUXO DE CAIXA PROJETADO		ANO 8	ANO 9	ANO 10	ANO 11	ANO 12	ANO 13	ANO 14	ANO 15
<b>ENTRADAS</b>		<b>27.627.547,90</b>	<b>21.827.547,90</b>	<b>20.627.547,90</b>	<b>20.627.547,90</b>	<b>20.627.547,90</b>	<b>20.627.547,90</b>	<b>20.627.547,90</b>	<b>20.627.547,90</b>
Saldo Operacional (Demonstrativo de Resultados Projetados)	20.627.547,90	20.627.547,90	20.627.547,90	20.627.547,90	20.627.547,90	20.627.547,90	20.627.547,90	20.627.547,90	20.627.547,90
Depreciação									
Empréstimos - Fomento	7.000.000,00	1.200.000,00							
<b>SAÍDAS</b>		<b>25.161.286,40</b>	<b>26.611.643,02</b>	<b>15.568.999,64</b>	<b>1.000.000,00</b>	<b>1.000.000,00</b>	<b>1.000.000,00</b>	<b>1.000.000,00</b>	<b>1.000.000,00</b>
Parcelamento Tributos Federais	11.864.286,40	12.611.643,02	13.358.999,64	-	-	-	-	-	-
Parcelamento Tributos Estaduais	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Investimentos	800.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.200.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00
Amortização - Fomento	12.500.000,00	7.000.000,00							
<b>SALDO</b>		<b>2.463.261,51</b>	<b>1.215.904,88</b>	<b>5.068.548,26</b>	<b>19.627.547,90</b>	<b>19.627.547,90</b>	<b>19.627.547,90</b>	<b>19.627.547,90</b>	<b>19.627.547,90</b>

CRÉDITOS SUJEITOS À RECUPERAÇÃO JUDICIAL									
Créditos Trabalhistas	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Créditos Garantia Real									
Créditos Quirografários	2.031.039,68	2.031.193,47	2.031.350,31	2.031.510,27	2.031.673,40	2.031.839,76	2.032.009,43	2.032.182,47	
Créditos de ME ou EPP	111.874,43	111.882,90	111.891,54	111.900,35	111.909,33	111.918,50	111.927,84	111.937,37	
<b>TOTAL</b>	<b>2.142.914,10</b>	<b>2.143.076,36</b>	<b>2.143.241,85</b>	<b>2.143.410,61</b>	<b>2.143.582,73</b>	<b>2.143.753,26</b>	<b>2.143.937,27</b>	<b>2.144.119,84</b>	
<b>SALDO FINAL DO PERÍODO</b>		<b>320.347,40</b>	<b>927.171,48</b>	<b>2.925.306,41</b>	<b>17.484.137,29</b>	<b>17.483.965,13</b>	<b>17.483.789,65</b>	<b>17.483.610,63</b>	<b>17.483.428,06</b>
<b>SALDO ANTERIOR</b>		<b>952.297,02</b>	<b>1.272.644,43</b>	<b>345.472,94</b>					
<b>SALDO ACUMULADO</b>		<b>1.272.644,43</b>	<b>345.472,94</b>	<b>3.270.779,36</b>					

44.3029-4188

Av. Horácio Raccanelli Filho, 6356 I Sala 03/04

Centro Empresarial Torre Gêmea Maringá/PR - CEP: 87020-035

Página 62 de 63





Revelando Ideias, Fixando Valores!

[contato@alvoconsultores.com](mailto: contato@alvoconsultores.com)

[www.alvoconsultores.com](http://www.alvoconsultores.com)



/alvosolucoesempresariais



@alvoempresarial

---

44 3029-4188

Av. Horácio Raccanello Filho, 6326 | Sala 03/04  
Centro Empresarial Torre Gêmea Maringá/PR - CEP: 87020-035